

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Aos 23 dias do mês de março de 2023, no Gabinete do Deputado PEDRO WESTPHALEN (Progressistas/RS), de nº 526 – do Anexo IV da Câmara dos Deputados, às 10 horas, deu-se início à primeira Assembleia Geral de Instalação da **Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Serviços de Saúde**, de iniciativa e convocada pelo Coordenador de Criação da Frente Parlamentar, o Deputado Federal **PEDRO WESTPHALEN**, Progressistas/RS, com a participação do Deputado Federal **Dr. FREDERICO**, PATRIOTA/MG, decidiu-se a importância da Criação da **Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Serviços de Saúde** para apoiar e defender a saúde no Brasil.

Terminadas as manifestações, o coordenador da Frente, Deputado **PEDRO WESTPHALEN** colocou em discussão o Estatuto Parlamentar que havia sido distribuído previamente aos interessados na instalação da Frente. Como não houve quem desejasse se manifestar, o Coordenador aprovou o Estatuto, em anexo.

Foi decidido que a distribuição dos membros diversos da Frente deveria ser feita a medida que a Frente estivesse completa e que fosse aprovada por esta Casa através do número de apoio de parlamentares exigido regimentalmente pela Coordenação das Frentes Parlamentares, garantida, neste ato, a chapa única apresentada à Mesa Diretora da Frente Parlamentar, e eleita por unanimidade, tendo os seguintes nomes e cargos: Deputado Federal **PEDRO WESTPHALEN**, Presidente; e Deputado Federal **Dr. FREDERICO**, Vice-Presidente.

Nada mais havendo a tratar, o Deputado **PEDRO WESTPHALEN** ressaltou a presença de todos os convidados que se fizeram presentes, encerraram os trabalhos às 11h30min.



Lavrada a Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo Coordenador da Frente.



PEDRO WESTPHALEN
PRESIDENTE

DR. FREDERICO
VICE-PRESIDENTE

FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º – A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Serviços de Saúde é uma entidade civil de interesse público, de natureza política, suprapartidária, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e internacional, de duração indeterminada, com sede na Câmara dos Deputados e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, com atuação no âmbito do Congresso Nacional, e, em todo o território nacional conforme interesse, demanda e desenvolvimento dos trabalhos.

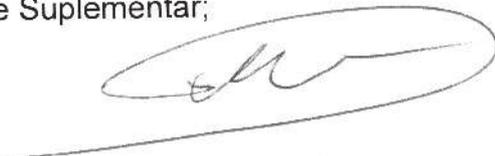
Art. 2º – A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Serviços de Saúde tem por finalidade:

I - Apoiar e defender os interesses de toda a cadeia produtiva de serviços de saúde integrados num sistema de atenção à saúde orientado para manutenção, restauração e promoção da saúde das pessoas;

II - Defender, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente a cadeia produtiva de serviços de saúde brasileiro, sociedade civil, representações sindicais e associações de prestadores de serviços de saúde, ONG's e universidades públicas e privadas, institutos de ensino e pesquisa públicos e privados, que busquem a promoção e a prevenção da saúde, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

III - Promover debates, simpósios, seminários, congressos, workshops e outros eventos pertinentes ao aperfeiçoamento e fortalecimento de políticas públicas em defesa dos serviços de saúde;

IV - Apoiar as instituições públicas e privadas interessadas no desenvolvimento técnico e científico que busquem o fortalecimento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e Saúde Suplementar;



V - Promover a sinergia entre o setor público e privado no sentido de aperfeiçoar políticas públicas e estimular a inovação dos serviços de saúde;

VI - Promover a qualificação dos prestadores de serviços de saúde e aumentar a disponibilidade de informações por meio de indicadores sobre os serviços prestados;

VII - Modernizar o modelo de financiamento do SUS com base em evidências e resultados;

VIII - Colocar a inovação como centro de planejamento estratégico, valorizando a dimensão produtiva da saúde como estratégia de Estado;

IX - Estimular as parcerias públicas e privadas para compartilhamento de expertises das instituições particulares em inteligência de dados com sistema público;

X - Criar mecanismos de controle e transparência para coibir os desperdícios e fraudes ao longo da cadeia produtiva de saúde;

XI - Estimular a construção de ambientes favoráveis a promoção do cuidado humanizado da saúde; e

XII - Fomentar as relações de confiança, transparência, compromisso e vínculo entre todos os elos da cadeia produtiva em prol do usuário de serviços de saúde;

XIII - Acompanhar e fiscalizar os atos de competência do Poder Executivo e das Agências Reguladoras no âmbito da competência do Congresso Nacional referente a normatizações e atuações no âmbito do Sistema Único de Saúde e Saúde Suplementar;

XIV - Atuar de forma articulada com as Comissões do Congresso Nacional; em especial com a Comissão da Saúde e Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e com a Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Serviços de Saúde tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Coordenadores Temáticos.



§ 1º - A Assembleia Geral integrada pelos Membros Parlamentares, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os cargos.

§ 2º - A Mesa Diretora será integrada por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral;

§ 3º - Os mandatos da Mesa Diretora e dos Coordenadores terão duração de dois anos;

§ 4º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias;

§ 5º - As Coordenações Temáticas terão um coordenador titular e um suplente;

§ 6º - A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerada atividade *pro bono*.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – A Assembleia Geral compete:

- I – Eleger, dar posse e destituir os membros da Mesa Diretora;
- II – Zelar pelo cumprimento das disposições deste estatuto;
- III – Alterar o presente Estatuto;
- IV – Deliberar sobre assunto para os quais for convocada;
- V – Conceder títulos honoríficos a Parlamentares, Autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacam no cenário da saúde pública e privada.
- VI - Estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- VII - Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros.

Art. 5º – Compete à Mesa Diretora:

- I – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;



II – Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;

III – Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado, e demais Casas Legislativas sediadas no Brasil e no Exterior;

IV – Constituir Coordenações Temáticas;

V - Atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de Missões internas e externas;

VI - Requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados ou do Senado federal.

Art. 6º – Ao Presidente da Frente Compete:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III – Representar socialmente a Frente em atividades internas e externas do Congresso Nacional, nos termos do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005;

IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente;

V – Convocar audiências públicas e convidar participante e debatedores;

VI - Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

VII - Designar os coordenadores das Coordenações Temáticas.

Art. 8º - Ao Vice-Presidente compete:

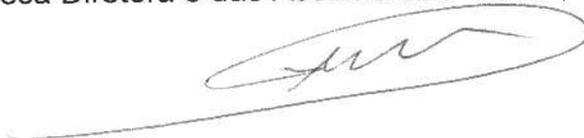
I – Substituir o Presidente em ausências e seus impedimentos;

II – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 9º - Ao Secretário-Geral compete:

I – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em ausências e seus impedimentos;

II – Secretariar as reuniões da Mesa Diretora e das Assembleias Gerais;



III – Manter arquivo e memória da Frente;

IV – Expedir os demais atos normativos e deliberativos da Frente para todos os seus Membros e para pessoas e instituições interessadas ou envolvidas.

Art. 10 - Competem às coordenações temáticas, estudar e propor soluções para cada área temática que coordenam, visando disseminar propostas e deliberações da Frente:

I - subsidiar a Assembleia Geral e a Mesa Diretora na análise de matérias legislativas que sejam correlatas a temática da saúde;

II - contribuir na organização simpósios, seminários, publicações e outros eventos pertinentes a temática proposta pela Frente.

Art. 11 São direitos dos Parlamentares:

I - participar das atividades da Frente;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - votar e ser votado;

IV - requerer ao presidente da Frente a convocação da Assembleia Geral Extraordinária; e

V - ter acesso a todos os livros e registros da Frente.

Art. 12 São deveres dos membros:

I - divulgar a Frente, seus princípios e objetivos;

II - participar das reuniões e Assembleias-Gerais convocadas pela Frente;

III - cumprir o estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e dos órgãos da Frente; e

IV - exercer cargos para os quais forem eleitos ou designados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 13 - A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar,



manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia Geral.

Art. 14 - As dúvidas e os casos omissos surgidos serão dirimidos pela Diretoria e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 15 - A alteração do presente Estatuto, bem como a extinção da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Serviços de Saúde, ocorrerá somente em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim e aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis, exigindo-se quórum de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício.

Art. 16 - A qualquer momento novos membros poderão ser admitidos na Frente.

Art. 17 - O ingresso na Frente é feito por livre adesão, por Deputados Federais e Senadores, no exercício de seus mandatos, mediante assinatura do termo próprio, respeitando as normas deste Estatuto.

Parágrafo único – A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário ao Presidente da Frente.

Art. 18 - A primeira Assembleia Geral será presidida pelo Coordenador de criação da Frente Parlamentar.

Art. 19 - A eleição para a Diretoria será por chapa completa.

§ 1º - Após a aprovação deste Estatuto na primeira Assembleia Geral, será feita a eleição da primeira Mesa Diretora;

§ 2º - As chapas concorrentes para eleição da Mesa Diretora serão apresentadas nos momentos que antecederem a eleição.

Art. 20 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília/DF, de de 2023.


Dep. PEDRO WESTPHALEN

Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Serviços de Saúde



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

24/05/2023 15:40:00

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1210/2023
Autor da Proposição: PEDRO WESTPHALEN E OUTROS
Data de Apresentação: 17/04/2023
Ementa: Requer a Instalação da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Serviços de Saúde
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	213	(+ 2 Senadores)
	Não Conferem	000	
	Fora do Exercício	000	
	Repetidas	000	
	Illegíveis	000	
	Retiradas	000	
	Total	213	

Assinaturas Confirmadas

1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
8	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
9	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
10	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
11	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
12	AMANDA GENTIL	PP	MA
13	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
14	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
15	ANTONIO BRITO	PSD	BA
16	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
17	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
18	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
19	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
20	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
21	BACELAR	PV	BA
22	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
23	BEBETO	PP	RJ
24	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ

25	BETO PRETO	PSD	PR
26	BETO RICHA	PSDB	PR
27	BIA KICIS	PL	DF
28	BIBO NUNES	PL	RS
29	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
30	BRUNO GANEM	PODE	SP
31	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
32	CAMILA JARA	PT	MS
33	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
34	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
35	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
36	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
37	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
38	CAROL DARTORA	PT	PR
39	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
40	CÉLIO STUDART	PSD	CE
41	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
42	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
43	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
44	COBALCHINI	MDB	SC
45	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
46	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
47	CORONEL FERNANDA	PL	MT
48	CORONEL MEIRA	PL	PE
49	CORONEL TELHADA	PP	SP
50	COVATTI FILHO	PP	RS
51	DAGOBERTO NOGUEIRA	PSDB	MS
52	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
53	DANIEL SORANZ	PSD	RJ
54	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
55	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
56	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
57	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
58	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
59	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
60	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
61	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
62	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
63	DENISE PESSÔA	PT	RS
64	DIEGO CORONEL	PSD	BA
65	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
66	DIMAS GADELHA	PT	RJ
67	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
68	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
69	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
70	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
71	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
72	DRA. ALESSANDRA HABER	MDB	PA
73	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE

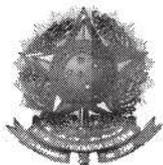
74	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
75	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
76	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
77	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
78	ERIKA HILTON	PSOL	SP
79	ERIKA KOKAY	PT	DF
80	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
81	FAUSTO PINATO	PP	SP
82	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
83	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
84	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
85	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
86	FILIPE MARTINS	PL	TO
87	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
88	FLORENTINO NETO	PT	PI
89	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
90	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
91	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
92	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
93	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
94	GILSON DANIEL	PODE	ES
95	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
96	GIOVANI CHERINI	PL	RS
97	GUSTAVO GAYER	PL	GO
98	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
99	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
100	HELDER SALOMÃO	PT	ES
101	HENDERSON PINTO	MDB	PA
102	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
103	HUGO LEAL	PSD	RJ
104	ICARO DE VALMIR	PL	SE
105	ISMAEL	PSD	SC
106	JADYEL ALENCAR	PV	PI
107	JORGE GOETTEN	PL	SC
108	JORGE SOLLÁ	PT	BA
109	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
110	JOSIVALDO JP	PSD	MA
111	JUAREZ COSTA	MDB	MT
112	JÚLIO CESAR	PSD	PI
113	JULIO LOPES	PP	RJ
114	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
115	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
116	JÚNIOR MANO	PL	CE
117	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
118	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
119	LEBRÃO	UNIÃO	RO
120	LÊDA BORGES	PSDB	GO
121	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
122	LÍDICE DA MATA	PSB	BA

123	LINCOLN PORTELA	PL	MG
124	LUCAS RAMOS	PSB	PE
125	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
126	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
127	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
128	LUIZ COUTO	PT	PB
129	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
130	LUIZ LIMA	PL	RJ
131	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
132	MARANGONI	UNIÃO	SP
133	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
134	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
135	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
136	MARCIO ALVINO	PL	SP
137	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
138	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
139	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
140	MARCON	PT	RS
141	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
142	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
143	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
144	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
145	MAURICIO MARCON	PODE	RS
146	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
147	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
148	MERLONG SOLANO	PT	PI
149	NETO CARLETTO	PP	BA
150	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
151	NICOLETTI	UNIÃO	RR
152	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
153	NILTO TATTO	PT	SP
154	OSMAR TERRA	MDB	RS
155	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
156	PADOVANI	UNIÃO	PR
157	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
158	PASTOR EURICO	PL	PE
159	PATRUS ANANIAS	PT	MG
160	PAULO FOLETTO	PSB	ES
161	PEDRO UCZAI	PT	SC
162	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
163	PEZENTI	MDB	SC
164	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
165	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
166	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
167	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
168	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
169	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
170	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
171	REIMONT	PT	RJ

172	RENATA ABREU	PODE	SP
173	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
174	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
175	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
176	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
177	RICARDO SILVA	PSD	SP
178	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
179	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
180	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
181	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
182	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
183	ROSANA VALLE	PL	SP
184	RUBENS OTONI	PT	GO
185	RUY CARNEIRO	PSC	PB
186	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
187	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
188	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
189	SILVIA CRISTINA	PL	RO
190	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
191	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
192	SOCORRO NERI	PP	AC
193	SONIZE BARBOSA	PL	AP
194	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
195	TABATA AMARAL	PSB	SP
196	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
197	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
198	TÚLIO GADÉLHA	REDE	PE
199	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
200	VANDER LOUBET	PT	MS
201	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
202	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
203	VITOR LIPPI	PSDB	SP
204	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
205	WELTER	PT	PR
206	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
207	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
208	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
209	ZÉ NETO	PT	BA
210	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
211	ZÉ TROVÃO	PL	SC
212	ZÉ VITOR	PL	MG
213	ZEZINHO BARBARY	PP	AC

SENADORES

- 1 IZALCI LUCAS
- 2 LUIS CARLOS HEINZE



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1210/2023, do Deputado Pedro Westphalen – requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Serviços de Saúde.

Em 23/5/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94016 - 133